

**LEI Nº 2.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“Autoriza firmar convênio com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Paranaíba – Agrovale e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Paranaíba – Agrovale, objetivando a adoção de medidas por parte deste município, que venham promover a expansão e sustentabilidade do Programa “Tanque Cheio”, gerido pela Cooperativa Agrovale, através da Coordenação de Desenvolvimento de Capital Social.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesas para a manutenção das atividades desenvolvidas em benefícios dos produtores cadastrados no Programa, a ser fixada em convênio.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração